

PORTARIA TIMBOPREV Nº 24, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Vilma Reichert da Cunha.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **VILMA REICHERT DA CUNHA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-21, matrícula nº 20699-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00017/14-4, expedida em 26/10/2016, computando-se **3672 (três mil, seiscentos e setenta e dois) dias, ou seja, 10 (dez) anos e 22 (vinte e dois) dias**, conforme processo TIMBOPREV 21/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV